



EDITAL INTERNO

EDITAL Nº 23 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 3ª CHAMADA COMPLEMENTAR - PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - SORTEIO PÚBLICO

CAMPUS AVANÇADO ASTORGA

O DIRETOR DO IFPR - CAMPUS AVANÇADO ASTORGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GR nº 301 de 09 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 12 de abril de 2021, seção 02, p. 33 e considerando a Instrução Normativa IFPR nº 04 de 09 de novembro de 2021, torna pública a 3ª CHAMADA COMPLEMENTAR - PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 amparado no Edital N. 52 de 18 de novembro de 2021/IFPR Campus Avançado Astorga bem como nas normas que regem o processo seletivo descentralizado.

TÍTULO I DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Art. 1. O presente Edital está fundamentado:

- I – na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II – na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- III – na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- IV – na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- V – na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 19, de 6 de novembro de 2014, e na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- VI – na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista;
- VII – na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, a qual dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
- VIII – na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- IX – na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.
- X – na Lei Estadual Paraná nº 19.534 de 04 de junho de 2018, torna obrigatória, em todo o território estadual, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos de até dezoito anos de idade, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas da rede pública ou particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018 – SEED/SESA, que dispõe sobre Instruções para cumprimento da Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018.
- XI – nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a lei nº 10.436, de 2002, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência (PcD) percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;
- XII – no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal;
- XIII – na Resolução CEB/CNE nº 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- XIV – na Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes;
- XV – na Resolução do Conselho Superior (Consup) IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- XVI – na Resolução Consup IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do IFPR;
- XVII – na Resolução Consup IFPR nº 71, de 20 de dezembro de 2018, a qual aprova o regulamento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - Neabi no âmbito do IFPR;
- XVIII – na Resolução CNE/CP nº 1/2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;

XIX - No Edital N. 52 de 18 de novembro de 2021 do IFPR Campus Avançado Astorga que trata do Edital Principal de chamada.

TÍTULO II DOS CURSOS E VAGAS

CAPÍTULO I DAS FORMAS DE OFERTA

Art. 2. Os Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados neste Edital, na modalidade presencial, são caracterizados pelas formas de oferta Integrada e Subsequente:

I – Integrada - ofertada a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental. Os cursos são organizados de modo que o estudante, a partir de única matrícula na Instituição, conclua o Ensino Médio juntamente a uma habilitação profissional técnica de nível médio;

II – Subsequente - ofertada a quem já tenha concluído o Ensino Médio, conferindo habilitação profissional técnica de nível médio.

CAMPUS AVANÇADO ASTORGA					
Curso	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Duração do curso	Vagas Remanescentes
CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO*	PRESENCIAL	01	MATUTINO	4 ANOS	16
Total de Vagas Remanescentes					16

* Os estudantes selecionados iniciarão o Ano Letivo imediatamente após a matrícula.

CAPÍTULO II

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO

Art. 3. A seleção de candidatos para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas de oferta Integrada e Subsequente, para o ano de 2022, será realizada mediante Processo Seletivo, constituído por sorteio público.

Art. 4. A distribuição das vagas nos cursos do Campus Avançado Astorga do IFPR e nas diferentes cotas de inclusão e ampla concorrência encontra-se detalhadamente no quadro no final deste capítulo (Quadro 1) e de forma genérica no Anexo I e no Anexo II deste edital, respectivamente.

§ 1º Os cursos poderão sofrer adaptações metodológicas decorrentes da necessidade do enfrentamento de situação de calamidade pública.

Art. 5º. O total das vagas ofertadas para cada curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

§ 1º 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma deste edital, são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente [1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos] o Ensino Fundamental em escolas públicas do Brasil, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (Encceja), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira: I - 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.650,00), havendo reserva de vagas para candidatos de acordo com o Anexo II deste Edital:

- autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
- autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- pessoas com deficiência;
- demais candidatos.

II - 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.650,00), havendo reserva de vagas para candidatos de acordo com o Anexo II deste Edital:

- autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
- autodeclarados pretos, pardos e indígenas;

- pessoas com deficiência;
- demais candidatas.

§ 2º 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

§ 3º 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;

§ 4º 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência;

§ 5º 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à Ampla Concorrência;

§ 6º Detalhamento das Vagas de Inclusão:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

Parágrafo Único. A renda familiar bruta per capita (por pessoa) é a divisão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

Art. 6. Com relação às vagas que tratam o artigo 5º, disponibilizadas para o Processo Seletivo:

I – 80% (oitenta por cento) destinadas às políticas de inclusão;

II – a disponibilização de vagas para atendimento de políticas de inclusão está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2010;

III – devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão (Anexo II - Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8) não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior.

IV - Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

V - As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC e outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.

Art. 7. Não poderão candidatar-se às vagas de cotas de inclusão (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8; C9; C10; C11) para os Cursos Técnicos de Nível Médio pessoas que já possuem curso superior. Esses candidatos poderão concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência.

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO													
CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA													
Número de vagas por turma	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	AC	
	COTAS DE INCLUSÃO												
	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA (60%)								COTAS IFPR (20%)				
	(50%) Renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				(50%) Renda SUPERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				Pretos ou pardos (PP)	Indígenas (I)	Pessoas com deficiência (PcD)	(20%) Ampla Concorrência (AC) (aproximadamente 20%, considerando arredondamento das vagas de cotas, definido na Portaria Normativa MEC nº 18/2012)	
	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos					
16	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1		3

Quadro 1: distribuição das vagas nos cursos do Campus Avançado Astorga do IFPR e nas diferentes cotas de inclusão e ampla concorrência para o Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio (TINFEM), 16 vagas.

TÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 8. As inscrições serão realizadas pela internet, na página eletrônica do IFPR Campus Avançado Astorga <http://astorga.ifpr.edu.br>, no período especificado do cronograma deste edital.

§ 1º A inscrição deverá ser efetivada obrigatoriamente com o número de CPF do candidato.

§ 2º Os candidatos que optarem por concorrer a vagas reservadas para indígenas deverão:

I - no ato da inscrição, autodeclarar que se reconhece indígena;

II - no ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior;

III - Apresentar previamente ao encerramento das inscrições, via e-mail para secretaria.astorga@ifpr.edu.br, ou presencialmente na Secretaria do Campus Avançado Astorga (mediante agendamento pelo e-mail secretaria.astorga@ifpr.edu.br e por whatsapp no número (44) 31348701), cópia do RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

§ 3º Os candidatos que optarem por concorrer a vagas reservadas para pessoas com deficiência, deverão:

I - no ato da inscrição, autodeclarar que é pessoa com deficiência;

II - no ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior;

III - apresentar previamente ao encerramento das inscrições, via e-mail para secretaria.astorga@ifpr.edu.br, ou presencialmente na Secretaria do Campus Avançado Astorga (mediante agendamento pelo e-mail secretaria.astorga@ifpr.edu.br e por whatsapp no número (44) 31348701), cópia do atestado ou laudo médico, assinado por médico com registro no CRM e contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID), não sendo aceito exames e laudos sem CID e/ou assinados por profissionais sem registro no CRM.

§ 4º São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com as legislações vigentes, e para efeito das cotas pertinentes, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

VI - Transtorno do Espectro Autista (TEA): deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por comprometimento de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

VII - visão monocular: de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a visão monocular é caracterizada quando o paciente

com a melhor correção tiver visão igual ou inferior a 20/200, neste caso é utilizado o termo “cegueira legal”.

§ 5º Os candidatos que optarem por concorrer a vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, deverão:

I - no ato da inscrição, autodeclarar que se reconhece preto ou pardo;

II - no ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.

§ 6º Os candidatos que optarem por concorrer a vagas reservadas para pessoas que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou que sejam membros de famílias com renda per capita mensal inferior a 1,5 salários mínimos, deverão:

I - no ato da inscrição, autodeclarar que é egresso de escola pública e que é membro de família com renda per capita mensal inferior a 1,5 salário mínimo;

II - no ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.

Art. 9. Dentro do período compreendido para as inscrições, o candidato poderá solicitar alteração de seus dados cadastrais ou da opção de curso ou de cota a que deseja concorrer.

Art. 10. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo de ingresso nos cursos técnicos para o ano letivo de 2022.

Art. 11. Para o candidato que realizar mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição realizada.

§ 1º. O candidato que se inscrever em uma modalidade de Cota de Inclusão concorrerá somente na cota escolhida, podendo ser remanejado:

I - para a Ampla Concorrência, ao final da lista do resultado final homologado do Processo Seletivo IFPR 2022, os candidatos que concorrem nas cotas de inclusão para pessoas pretas e pardas nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

II - para a Ampla Concorrência, ao final da lista do resultado final homologado do Processo Seletivo IFPR 2022, caso o candidato que concorra à cota de inclusão para escola pública e renda nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

III - para a Ampla Concorrência, na lista homologada dos candidatos inscritos, os candidatos que concorrem à cota de inclusão para Indígenas nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

IV - para a Ampla Concorrência, na lista homologada dos candidatos inscritos, os candidatos que concorrem à cota de inclusão para deficientes nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

Parágrafo único. Para o critério de desempate do remanejamento dos candidatos descritos nos incisos I e II deste artigo, terá a preferência o candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

Art. 12. As inscrições serão realizadas somente via internet. Os candidatos que não têm acesso à internet poderão, no período da inscrição, (mediante agendamento pelo e-mail secretaria.astorga@ifpr.edu.br e por whatsapp no número (44) 31348701) se dirigir ao campus do IFPR Astorga localizado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga/PR onde um computador com acesso à internet será disponibilizado.

Art. 13. Para os cursos cujo número de inscritos for menor que o número de vagas, todas as inscrições serão remanejadas para ampla concorrência, não havendo, nesse caso, a necessidade de sorteio público.

TÍTULO IV

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA CANDIDATOS SELECIONADOS E CONVOCADOS NA CHAMADA GERAL

Art. 14. Todos os candidatos selecionados no sorteio público e convocados na chamada geral do processo seletivo de cursos técnicos em vagas de inclusão deverão submeter-se a bancas de validação da sua condição de cotista, sob pena de exclusão do certame.

I - DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS E PARDOS (C1; C2; C5; C6; C9)

§1º Os candidatos convocados nas vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas serão submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração, mediante processo de entrevista de heteroidentificação.

§2º O campus publicará, em sua página eletrônica <http://astorga.ifpr.edu.br>, em data definida no cronograma deste edital, a data, local e horário de realização da entrevista de heteroidentificação.

§3º É de responsabilidade do candidato consultar, na página virtual do campus, a data, horário e local de realização da entrevista de heteroidentificação.

§4º Os candidatos com menos de dezoito anos de idade deverão comparecer à entrevista de heteroidentificação acompanhados de seu responsável legal ou pessoa maior de idade por este autorizada. Não será permitida ao responsável legal ou acompanhante de candidatos qualquer interferência na entrevista de heteroidentificação.

§5º O Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizado na página eletrônica do campus, na data estabelecida pelo cronograma deste edital.

§6º Da decisão da banca de validação, objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de pretos e pardos, caberá recurso, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital e este deverá ser realizado via e-mail para secretaria.astorga@ifpr.edu.br

§7º Ao candidato que interpuser recurso ao parecer da banca de validação da autodeclaração será assegurada a realização de nova entrevista com banca de validação com composição diferente daquela que exarou o primeiro parecer.

§8º Caso a nova banca mantenha o parecer pelo indeferimento da validação da autodeclaração não caberá a interposição de novos recursos pelo candidato, sendo que o candidato será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

§9º Para a reclassificação na lista de ampla concorrência deverá ser observada a idade dos candidatos, com prioridade para o candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento, se necessário.

§10º A publicação do Resultado Definitivo das Bancas de Validação será disponibilizada na página eletrônica do campus, na data estabelecida no cronograma deste edital.

II - DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS AOS INDÍGENAS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (C1; C3; C5; C7; C10; C11)

§1º Os candidatos inscritos nas vagas de inclusão para pessoas indígenas deverão comprovar a sua condição por meio de documentos, a serem analisados por banca de validação designada para essa finalidade pelo diretor do Campus. A banca de validação aferirá a condição de pessoa indígena autodeclarada pelo candidato por meio da análise do Registro de Nascimento Indígena (Rani) e/ou Carta de Recomendação emitida e assinada por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de indígena.

§2º Os candidatos inscritos nas vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar, conforme prazos e procedimentos definidos no Item III deste edital, laudo ou atestado médico que ateste claramente a condição de deficiente. O laudo ou atestado médico, deverá ser emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, no qual se ateste a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID. O atestado médico será analisado por banca de validação designada pelo diretor do campus para essa finalidade.

§3º O Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizado na página virtual do campus, na data estabelecida pelo cronograma deste edital.

§4º Da decisão da banca de validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de pessoa com deficiência ou indígena, caberá recurso, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital e este deverá ser realizado via e-mail

para secretaria.astorga@ifpr.edu.br

§5º A publicação do resultado definitivo das Bancas de Validação será disponibilizada na página virtual do campus, na data estabelecida pelo cronograma deste edital.

§6º Mantida a decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de pessoa com deficiência ou indígena, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para para a ampla concorrência na lista de homologação de candidatos inscritos.

§7º Para a reclassificação na lista de ampla concorrência deverá ser observada a idade dos candidatos, com prioridade para o candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento, se necessário.

III - DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C1; C2; C3; C4)

§1º Os candidatos selecionados nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista mediante análise de documentos por banca de validação designada pelo diretor do campus para essa finalidade.

§2º Para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública o candidato deverá apresentar Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública essa etapa da educação básica; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas.

§3º Para a comprovação da condição de membro de família com renda familiar per capita bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - comprovantes de renda familiar, listados no Anexo III-A; ou

II - comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CAD.ÚNICO) que deverá ser gerado exclusivamente no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no

endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, mediante consulta realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO, contendo as seguintes informações:

a) nome do candidato;

b) data de nascimento do candidato;

c) número de Identificação Social (NIS) do candidato;

d) nome da mãe do candidato;

e) nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;

f) valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2021;

g) data de entrevista: é considerado válido o cadastro cuja data de entrevista seja de até dois anos antes da data de publicação deste edital;

h) Município/UF onde está cadastrado;

i) chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; e

j) data de consulta não anterior ao primeiro dia de inscrições do processo seletivo.

§4º O candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado, não tendo direito a apresentar recurso.

§5º Em nenhuma hipótese será admitida documentação enviada fora do prazo estipulado.

§6º O Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizado na página virtual do campus, na data estabelecida pelo cronograma deste edital.

§7º Da decisão da banca de validação, objeto do reconhecimento ou não das condições exigidas pela cota, caberá recurso, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital e este deverá ser realizado via e-mail para secretaria.astorga@ifpr.edu.br.

§8º A publicação do resultado definitivo das Bancas de Validação será disponibilizada na página virtual do campus, na data estabelecida pelo cronograma deste edital.

§9º Mantida a decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista, o candidato será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

§10º Para a reclassificação na lista de ampla concorrência deverá ser observada a idade dos candidatos, com prioridade para o candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento, se necessário.

IV - DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C5; C6; C7; C8)

§1º Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de

cotista mediante análise por banca de validação designada pelo diretor do campus para essa finalidade.

§2º Para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública o candidato deverá apresentar Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública essa etapa da educação básica; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas.

§3º O candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado, não tendo direito a apresentar recurso.

§4º Em nenhuma hipótese será admitida documentação enviada fora do prazo estipulado.

§5º O Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizado na página virtual do campus, na data estabelecida pelo cronograma deste edital.

§6º Da decisão da banca de validação, objeto do reconhecimento ou não das condições exigidas pela cota, caberá recurso, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital e este deverá ser realizado via e-mail para secretaria.astorga@ifpr.edu.br.

§7º A publicação do resultado definitivo das Bancas de Validação será disponibilizada na página virtual do campus, na data estabelecida pelo cronograma deste edital.

§8º Mantida a decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista, o candidato será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

§9º Para a reclassificação na lista de ampla concorrência deverá ser observada a idade dos candidatos, com prioridade para o candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento, se necessário.

TÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS SORTEIOS PÚBLICOS

Art. 15. A seleção para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados neste Edital, na modalidade presencial, será efetivada compreendendo a realização de sorteio público realizado por meio eletrônico.

Art. 16. Concorrerão no sorteio público do respectivo curso todos os candidatos que tiveram sua inscrição homologada.

Art. 17. Os sorteios serão realizados por curso, turno e modalidade de concorrência, considerando o número de vagas disponíveis.

Art. 18. Todas as sessões de sorteio público serão transmitidas ao vivo através da página eletrônica do campus (<http://astorga.ifpr.edu.br>).

Parágrafo único: É de responsabilidade do candidato o acompanhamento virtual dos sorteios públicos.

Art. 19. Os sorteios públicos serão gravados e o link da gravação será disponibilizado na página eletrônica do campus.

Art. 20. Não haverá sorteio público para as turmas cujo número de inscritos for menor que o número de vagas. Nesse caso, todas as inscrições serão direcionadas para ampla concorrência e todos os candidatos serão classificados em ordem alfabética.

§ 1º. No caso especificado, o cronograma poderá ser antecipado.

DOS RESULTADOS

Art. 21. Os resultados, provisório e final, do Sorteio Público com a classificação dos candidatos serão divulgados por curso, turma, turno e modalidade de concorrência por meio de listagem nominal na página eletrônica do campus.

Art. 22. A divulgação do resultado provisório será disponibilizada em até 48 horas após a realização da última sessão de sorteio público.

Art. 23. A publicação da homologação do resultado final do sorteio público ocorrerá na página virtual do campus, em data estabelecida pelo cronograma deste edital, respeitado o tempo para interposição e análise de recursos.

DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 24. A classificação dos candidatos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

I - por curso, turma, turno homologados conforme descrito no Art. 30 deste Edital;

II - na modalidade de concorrência homologada (Cota ou Ampla Concorrência) conforme Art. 30 deste Edital;

III - na ordem em que forem sorteados.

Art. 25. Os candidatos sorteados dentro do limite de vagas para cada curso e turma, e de acordo com as modalidades de concorrência, serão convocados para matrícula. Os demais candidatos comporão lista de espera, podendo ser convocados em chamadas complementares.

§ 1º As vagas não preenchidas em alguma das cotas, sem candidatos em lista de espera, serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo às seguintes ordens de prioridade:

VAGA								
PRIORIDADES DE COTISTAS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS								
LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012								
C1 ⇨	C2 ⇨	C3 ⇨	C4 ⇨	C5 ⇨	C6 ⇨	C7 ⇨	C8 ⇨	AC
C2 ⇨	C1 ⇨	C3 ⇨	C4 ⇨	C5 ⇨	C6 ⇨	C7 ⇨	C8 ⇨	AC
C3 ⇨	C4 ⇨	C1 ⇨	C2 ⇨	C5 ⇨	C6 ⇨	C7 ⇨	C8 ⇨	AC
C4 ⇨	C3 ⇨	C1 ⇨	C2 ⇨	C5 ⇨	C6 ⇨	C7 ⇨	C8 ⇨	AC
C5 ⇨	C6 ⇨	C7 ⇨	C8 ⇨	C1 ⇨	C2 ⇨	C3 ⇨	C4 ⇨	AC
C6 ⇨	C5 ⇨	C7 ⇨	C8 ⇨	C1 ⇨	C2 ⇨	C3 ⇨	C4 ⇨	AC
C7 ⇨	C8 ⇨	C5 ⇨	C6 ⇨	C1 ⇨	C2 ⇨	C3 ⇨	C4 ⇨	AC
C8 ⇨	C7 ⇨	C5 ⇨	C6 ⇨	C1 ⇨	C2 ⇨	C3 ⇨	C4 ⇨	AC
C9 ⇨	C10 ⇨	C11 ⇨	AC ⇨	C1; ⇨ C2; ⇨ C3; ⇨ C4; ⇨ C5; ⇨ C6; ⇨ C7; ⇨ C8				
C10 ⇨	C11 ⇨	C9 ⇨	AC ⇨	C1; ⇨ C2; ⇨ C3; ⇨ C4; ⇨ C5; ⇨ C6; ⇨ C7; ⇨ C8				
C11 ⇨	C9 ⇨	C10 ⇨	AC ⇨	C1; ⇨ C2; ⇨ C3; ⇨ C4; ⇨ C5; ⇨ C6; ⇨ C7; ⇨ C8				

§ 2º As vagas não preenchidas na Ampla Concorrência (AC), sem candidatos em lista de espera, serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, conforme descrito no quadro acima.

TÍTULO VI DA MATRÍCULA

Art. 26. As matrículas serão realizadas presencialmente, conforme prazos e procedimentos estabelecidos no cronograma deste edital. Parágrafo único. Caso haja impedimentos de ordem sanitária, sobretudo decorrentes da pandemia de Covid-19, as bancas de validação poderão acontecer de forma remota, conforme procedimentos a serem estabelecidos, tempestivamente, em edital específico do campus.

Art. 27. São documentos obrigatórios para matrícula:

I – Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

II – para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, que exigem como requisito o Ensino Médio: Declaração de conclusão de curso do Ensino Médio; ou Histórico Escolar do Ensino Médio; ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio). A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula;

III – para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Integrados, que exigem como requisito o Ensino Fundamental: Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental; ou Declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração de matrícula no 1º ano do Ensino Médio no ano de 2021. A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula;

IV - certidão de Nascimento ou de Casamento, caso não apresente os documentos do inciso “I” acima;

V - documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br);

VI - certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também página eletrônica www.tse.jus.br;

VII – comprovante de Quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;

VIII – Cédula de Identidade (RG) do responsável legal ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida (para os candidatos com menos de 18 anos);

IX - declaração de vacinação (candidatos com menos de 18 anos): emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI,

do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;

X - Requerimento de matrícula preenchido e assinado;

XI - 1 foto 3x4 do aluno;

XII - Cópia de comprovante de residência recente.

XIII – no caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

a) declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou

legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai; e

b) documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai.

Art. 28. São condições para a homologação da matrícula:

I - Parecer favorável da secretaria acadêmica do campus quanto aos documentos exigidos para matrícula apresentados, para todos os candidatos;

II - deferimento da condição de ter cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública, por banca específica designada pelo diretor do campus, para os candidatos selecionados nas cotas; C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8;

III - deferimento da condição de ser membro de família com renda mensal bruta per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, por banca específica designada pelo diretor do campus para as cotas C1; C2; C3; C4;

IV - validação da autodeclaração racial por meio do deferimento em entrevista de heteroidentificação, por banca específica designada pelo diretor do campus, para os candidatos selecionados nas cotas reservadas para pessoas pretas ou pardas;

V - comprovação da condição de pessoa com deficiência, por meio da apresentação de laudo médico que comprove o seu enquadramento nas condições indicadas no art. 16 desta normativa, para os candidatos selecionados nas cotas reservadas para pessoas com deficiência; e

VI - comprovação da condição de indígena por meio da apresentação e validação dos documentos apresentados no art. 15 desta normativa, para os candidatos selecionados nas cotas reservadas para indígenas.

Art. 29. Após a conclusão da análise dos documentos apresentados para matrícula e da emissão dos pareceres pelas bancas exigidas para acesso às vagas reservadas à inclusão, será publicada na página virtual do campus, no prazo estabelecido pelo edital de abertura de seu processo seletivo, o resultado provisório das matrículas, por curso, no qual deverá constar:

I - nome completo do candidato;

II - cota em que foi selecionado;

III - resultado da análise dos documentos apresentados para matrícula (deferido ou indeferido);

IV - Parecer conclusivo da banca de verificação da condição de ter cursado o ensino fundamental exclusivamente em escola pública (deferido, indeferido ou não se aplica);

V - Parecer conclusivo da banca de verificação da condição de ser membro de família com renda per capita bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (deferido, indeferido ou não se aplica);

VI - Parecer conclusivo da banca de validação da autodeclaração da condição de pessoa preta ou parda (deferido, indeferido ou não se aplica);

VII - Parecer quanto à comprovação da condição de pessoa com deficiência (deferido, indeferido ou não se aplica);

VIII - Parecer quanto à comprovação da condição de indígena (deferido, indeferido ou não se aplica); e

IX - Situação provisória da matrícula, com base nos pareceres indicados nos incisos de III a VIII (deferida ou indeferida).

Art. 30. Os candidatos que constarem como indeferidos no resultado provisório da matrícula poderão interpor recurso quanto à situação que ensejou seu indeferimento provisório, conforme prazos e procedimentos estabelecidos neste edital.

Art. 31. Decorrido o prazo de interposição e análise dos recursos, o campus publicará, por meio de edital próprio, o resultado final das matrículas, conforme parecer conclusivo: deferida ou indeferida.

Art. 32. A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido no cronograma deste edital, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2022.

Art. 33. O estudante ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública.

Art. 34. Não poderá ser aceita, nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, a matrícula de pessoas com idade igual ou superior a 18 anos.

TÍTULO VI DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 35. As chamadas complementares serão realizadas pelo campus por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera disponibilizada em sua página eletrônica.

Art. 36. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente para a convocação de candidatos de outras cotas conforme descrito no art. 24 deste edital, de acordo com a tabela de prioridade de cotistas para preenchimento de vagas.

Art. 37. Esgotada a lista de candidatos decorrente do sorteio público, o campus poderá, por meio da publicação de novos editais, realizar outras sessões de sorteio público para suprimento de vagas remanescentes e composição de lista de espera.

Art. 38. O campus poderá realizar quantas chamadas complementares forem necessárias para o pleno preenchimento das vagas ofertadas no edital de abertura de seu processo seletivo desde que não tenha decorrido quinze por cento (15%) da carga horária total do primeiro período letivo do curso.

CRONOGRAMA *

DATA	PROCEDIMENTOS
16/02/2022	Publicação do Edital em astorga.ifpr.edu.br
16/02/2022 a 21/02/2022	Inscrições para o Processo Seletivo IFPR 2022 em astorga.ifpr.edu.br
22/02/2022	Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
23/02/2022	Lista Provisória de Inscritos Resultado de Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Resultado de Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
24/02/2022	Recursos contra a Lista Provisória de Inscritos Recursos contra o resultado da Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Recursos contra o resultado da Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
25/02/2022	Homologação dos Candidatos Inscritos
03/03/2022	Realização do Sorteio Público
03/03/2022	Resultado provisório do Sorteio Público
04/03/2022	Recurso contra o resultado do Sorteio Público
07/03/2022	Homologação do Resultado Final do Sorteio Público
07/03/2022	Publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação
08 a 10/03/2022	Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda Entrega de documentos para realização da Matrícula
11/03/2022	Realização das Bancas heteroidentificação
11/03/2022	Realização Bancas para verificação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda
11/03/2022	Análise dos documentos para realização da matrícula
11/03/2022	Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda

	Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
14/03/2022	Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Período de recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
15/03/2022	Divulgação do cronograma das Bancas Recursais de Heteroidentificação
16/03/2022	Realização Bancas Recursais de Heteroidentificação
16/03/2022	Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
17/03/2022	Publicação das Matrículas Deferidas

* Conforme Artigo 20, se o número de inscrições for menor do que o número de vagas, o Cronograma poderá ser antecipado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. As informações contidas neste Edital poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante de eventuais retificações por meio do endereço eletrônico do campus: <http://astorga.ifpr.edu.br>

Art. 40. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e estarão protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei e poderão ocasionar a perda da vaga.

Art. 41. Os documentos relativos ao Processo Seletivo IFPR 2022 fornecidos pelos candidatos serão guardados por dez meses após a divulgação do resultado (Chamada Geral), sendo descartados em seguida, e estarão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 42. O candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo IFPR 2022 ou a Matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

Art. 43. O Campus Avançado Astorga do IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular o Sorteio Público.

Art. 44. O Campus Avançado Astorga do IFPR poderá, por outros motivos relevantes, cancelar um ou mais cursos previstos neste edital, por meio de novo edital publicado no endereço eletrônico <http://astorga.ifpr.edu.br>
 § 1º Os candidatos aprovados em curso cuja oferta de turma(s) tenha(m) sido cancelada(s) conforme o caput poderão solicitar matrícula em outro(s) curso(s), na secretaria acadêmica do campus, conforme previsto no Edital de cancelamento.
 § 2º A solicitação de matrícula pelo candidato, conforme previsto no parágrafo anterior, para ser efetivada deverá aguardar o esgotamento da lista de classificação dos candidatos do curso pretendido, ficando este, em lista de espera no campus.
 § 3º Caso exista a vaga disponível, conforme o parágrafo anterior, será considerado para a efetivação da matrícula a classificação do candidato em sua opção do curso cancelado.

Art. 45. A Pró-Reitoria de Ensino (Proens) e o campus poderão cancelar a oferta de turmas cujo número de candidatos inscritos seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso e turma previstos neste edital.

§ 1º A publicação do edital referente ao cancelamento de curso(s) previsto no caput, caso haja, ocorrerá até a véspera do primeiro dia letivo de cada curso, e sua divulgação se dará pela página eletrônica do respectivo campus.

§ 2º Os candidatos aprovados em curso cuja oferta de turma(s) tenha(m) sido cancelada(s) conforme o caput poderão solicitar matrícula em outro(s) curso(s), na secretaria acadêmica do campus, conforme previsto no Edital de cancelamento.

§ 3º A solicitação de matrícula pelo candidato, conforme previsto no parágrafo anterior, para ser efetivada deverá aguardar o esgotamento da lista de classificação dos candidatos do curso pretendido, ficando este, em lista de espera no campus.

§ 4º Caso exista a vaga disponível, conforme o parágrafo anterior, será considerado para a efetivação da matrícula a classificação do candidato do curso cancelado.

Art. 46. Em caso de dúvidas, os candidatos serão atendidos por meio do endereço de e-mail disponibilizado pelo campus: secretaria.astorga@ifpr.edu.br

Art. 47. Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo IFPR 2022 que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 48. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, a qual se dará no endereço eletrônico do campus: <http://astorga.ifpr.edu.br> não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 49. No interesse da Administração, o IFPR poderá cancelar o Processo Seletivo IFPR 2022 ou determinar a nulidade deste Edital.

Art. 50. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo do IFPR - Campus Avançado Astorga.

Astorga, 16 de fevereiro de 2022.

Ricardo Luiz Töws

Diretor do Campus Avançado Astorga

ANEXO I

EDITAL IFPR Nº 52/2021 CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

CURSOS E VAGAS OFERTADAS

CAMPUS AVANÇADO ASTORGA					
Curso	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Duração do curso	Vagas
CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO*	PRESENCIAL	01	MATUTINO	4 ANOS	16
Total de Vagas					16

* Os estudantes iniciarão as aulas assim que as matrículas forem homologadas, pois o ano letivo já teve início.

ANEXO II

EDITAL IFPR Nº 52/2021

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO													
CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA													
Número de vagas por turma	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	AC	
	COTAS DE INCLUSÃO												
	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA (60%)								COTAS IFPR (20%)				
	(50%) Renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				(50%) Renda SUPERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				Pretos ou pardos (PP)	Indígenas (I)	Pessoas com deficiência (PcD)	(20%) Ampla Concorrência (AC) (aproximadamente 20%, considerando arredondamento das vagas de cotas, definido na Portaria Normativa MEC nº 18/2012)	
	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos					
16	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1		3
20	1	1	1	3	1	1	1	3	2	1	1		4
25	1	2	2	3	1	2	1	3	2	1	2		5
30	1	2	2	4	1	2	2	4	3	1	2	6	
35	1	3	2	5	1	2	2	5	4	1	2	7	
36	1	3	2	5	1	3	2	5	4	1	2	7	
40	1	3	2	6	1	3	2	6	4	2	2	8	
80	2	5	4	13	2	5	4	13	8	4	4	16	

CATEGORIAS QUE DEVEM SER INDICADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ampla Concorrência: Vagas reservadas para concorrência geral.

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

ANEXO II - A

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de nível superior.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO III - A**EDITAL IFPR Nº 52/2021****CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO****DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL**

Para os candidatos optantes pelas categorias de concorrência de até 1,5 salários mínimos (C1; C2; C3; C4) que não possuem inscrição no CadÚnico.

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

1. Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo III - B);
2. Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação, para todos os integrantes do núcleo familiar;
3. CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
4. Comprovante de residência;
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas da: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Ou, Carteira de Trabalho Digital em PDF Único atualizada, contendo todos os dados pessoais e contratos de trabalho. Caso não possua esse CTPS, declarar de próprio punho a situação;
6. Declaração de Imposto de Renda completa Exercício 2021, ano calendário 2020, para os maiores de 18 anos, caso declarante.
7. Para todos os maiores de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:

- a) Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do seguro desemprego, e/ou;
- b) Preencher e assinar a Declaração – Não Possui Renda Mensal (Anexo III - C).

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas, servidores públicos, empregado doméstico, aprendizes):

a) Contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição.

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.

a) Extrato de pagamento do benefício do INSS, emitido pelo endereço virtual: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição; OU

b) Extrato bancário detalhado com a identificação do titular, contendo o número do benefício do INSS e o valor integral do benefício (sem desconto de empréstimo consignado), dos três meses anteriores à inscrição; OU

c) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, (Anexo III - D), informando o valor integral do benefício e extrato bancário emitido pelo caixa eletrônico; OU

d) Comprovante de aposentadoria (caso não seja INSS).

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda bruta mensal (Anexo III - D), e;

b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição, compatíveis com a renda declarada, e;

c) Quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

5. EMPRESÁRIO OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida e a renda como empresário/microempreendedor (Anexo III - D) E

b) Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição, E;

c) Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, exercício 2021 ano calendário 2020, acompanhado do recibo de entrega, quando houver;

d) Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, quando houver;

e) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver,

6. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como microempreendedor e a renda mensal (Anexo III - D), e;

b) Declaração Anual CNPJ MEI (DASN-SIMEI).

7. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: (atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho, não contribui com INSS).

a) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda bruta mensal e a atividade desenvolvida como trabalhador informal (Anexo III - D).

8. ESTAGIÁRIOS ou BOLSISTAS:

a) Contrato de estágio/bolsa, ou;

b) Termo de Compromisso de estágio/bolsa.

9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

a) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição ou;

b) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição.

10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

a) Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou;

b) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição constando o valor recebido, ou;

c) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando o beneficiário e o valor mensal recebido de pensão, (Anexo III - D).

11. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, ou
- b) Preencher e assinar declaração de próprio punho, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente, e informações da atividade desenvolvida. Anexando as 3 (três últimas) notas fiscais de vendas de produtos, (Anexo III - D), e;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

ANEXO III - B

EDITAL IFPR Nº 52/2021

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

Nome	Parentesco	idade	Ocupação	Renda mensal bruta

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

(Caso o candidato seja menor de idade)

ANEXO III - C

EDITAL IFPR Nº 52/2021

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebi, nos meses três meses anteriores à inscrição no processo seletivo, salários, proventos, pensões por morte, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO III - D**EDITAL IFPR Nº 52/2021****DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

- trabalhador informal (sem contribuição ao INSS)
- trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS)
- atividade rural
- Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas
- Microempreendedor Individual - MEI
- Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS
- pensão alimentícia:

nome beneficiários: _____

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____/____/____

Local

Data

Assinatura do/a declarante

ANEXO IV

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____,

CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL Nº 52/2021 no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: “A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.”

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO V

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Eu, _____,

CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL Nº 52/2021 no que se refere à reserva de vagas para candidatos indígenas. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: “A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.”

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO VI**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

Eu, _____,

CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL Nº 52/2021 no que se refere à reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD). Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: “A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.”

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO VII**EDITAL IFPR Nº 52/2021****CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO****ENDEREÇO DO CAMPUS****CAMPUS AVANÇADO ASTORGA****ENDEREÇO RODOVIA PR-454 S/N CONTORNO NORTE ASTORGA-PR / TELEFONE (44) 3134-8701****PÁGINA ELETRÔNICA <http://astorga.ifpr.edu.br>**

Referência: Processo nº 23411.015287/2021-79

SEI nº 1605350

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | ASTORGA/SENS/IFPR/ASTORGA-SENS/ASTORGA
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil